

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 28.420

RELATOR: AURÉLIO SÁVIO DE MENDONÇA TERRA

PARECER Nº 729/2012

APROVADO EM 24.07.2012

PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 31.07.2011

Manifesta-se sobre pedido de reconhecimento dos Cursos de Especialização Profissional de Nível Técnico em Prótese Parcial Fixa e Especialização Profissional de Nível Técnico em Prótese Ortodôntica e Ortopédica ministrados pela Escola de Prótese Odontológica Dr. Dagoberto Fernandes, no Município de Belo Horizonte, mantida pela entidade CTO – Centro de Treinamento em Odontologia Ltda.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável ao reconhecimento dos Cursos de Especialização Profissional de Nível Técnico em Prótese Parcial Fixa e Especialização Profissional de Nível Técnico em Prótese Ortodôntica e Ortopédica oferecidos pela Escola de Prótese Odontológica Dr. Dagoberto Fernandes, de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Na oportunidade, ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

Cabe à SEE/MG a validação dos atos escolares praticados sem cobertura legal.

É o parecer.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012.

a) Aurélio Sávio de Mendonça Terra – Relator